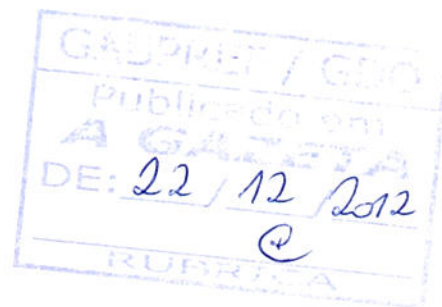




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 8.395



Altera o Art.36 da Lei n°
7.363, de 04 de abril de 2008,
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113,
inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a
seguinte Lei:

Art. 1°. O artigo 36 da Lei n° 7.363,
de 04 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte
redação:

"Art. 36. Para habilitação a primeira Progressão
Horizontal e Vertical entre Classes, de 2009 a 2011,
fica dispensado o cumprimento do disposto no inciso
V do Art. 18 e inciso V do Art. 20 desta Lei." (NR)

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de
novembro de 2012.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.8328891/12
/stn